



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ofício-Circular - SEI nº 2/2019/DOF-EBSERH

Brasília, 10 de maio de 2019.

Aos (Às) Senhores Superintendentes e Diretores dos Hospitais Universitários Federais

Assunto: **Orientação sobre procedimentos de descentralização financeira vinculadas aos Termos de Execução Descentralizadas**

Referência: Caso responda este Ofício Circular, indicar expressamente o Processo nº 23477.004328/2019-12.

Senhores (as) Superintendentes e Diretores,

1. Considerando que a análise dos repasses financeiros para os Termos de Execução Descentralizada observará o critério da liquidação da despesa, bem como o número da transferência do Termo de Execução Descentralizada (TED), subtraído deste valor o saldo disponível na conta de limite de saque (conta contábil 1111220001), conforme cronograma de transferências fixada no Ofício-Circular - SEI nº 1/2019/DOF-EBSERH (1466107).

2. Considerando, ainda, a necessidade de garantir maior segurança aos registros contábeis referentes aos repasses financeiros operacionalizados por meio de Termo de Execução Descentralizada – TED e seguindo as orientações constantes no Ofício-Circular nº 15/2016/GAB/SPO/SPO-MEC[1] e as recomendações do Tribunal de Conta da União constantes no item 1.8.3 do Acórdão 226/2016 – Plenário[2], *verbis*:

1.8. Recomendar:

(...)

1.8.3. ao Ministério das Cidades, ao Ministério da Educação e ao Ministério do Turismo que regularizem o cadastro no Siafi dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados no que se refere à informação do número do processo, contrato, termo ou outro instrumento similar, com a finalidade de garantir a transparência do gasto público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

(...) (grifamos)

3. Comunicamos que, a partir do exercício corrente, todas as unidades vinculadas à Ebserh que não operam na Unidade Gestora – UG Ebserh (filiais não plenas) deverão registrar nas respectivas Notas de Empenho o número de transferência do TED no campo “**NR. ORIG. TRANSF**” (**Número de Origem da Transferência**).

4. O referido procedimento deverá ser registrado no ato da emissão da Nota de Empenho no campo “**NR.ORIG.TRANSF**”, quando o empenho for emitido no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI. Nos casos em que o empenho for emitido no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG ou no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV ou outro sistema, deverá ser realizado o registro da transferência do TED por meio da transação “>ALTD0C”, no SIAFI.
5. Nos casos em que já houver sido emitida a Nota de Empenho, o registro do número de transferência do TED deverá ser informado por meio da transação “>ALTD0C” no SIAFI.
6. Recomenda-se que sejam observadas, no que couber, as orientações dispostas nos item 4.2.15 a 4.2.19 da **Macrofunção Siafi nº 020307 – Transferências Voluntárias**[3], do Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.
7. Para orientar as unidades, informamos que foi elaborado um roteiro e o passo a passo para operar os procedimentos para vinculação dos números de transferências às notas de empenho, podendo ser acessados no endereço eletrônico <http://ebserh.gov.br/descentralizacao-de-credito/legislacao-normas>.
8. Ressaltamos que os repasses financeiros decorrentes dos Termos de Execução Descentralizada somente serão efetuados se a informação do número de transferência constar da respectiva Nota de Empenho, pois, no processo de apuração da liquidação da despesa, será observado o total de empenhos emitidos liquidados, comparando-os ao saldo a receber na conta contábil liberação de repasse a programar por descentralização externa (conta contábil 822121201) e a conta restos a pagar autorizado por destaque a programar (conta contábil 822140902).
9. As unidades poderão consultar o saldo a receber na conta contábil recebimento de repasse a programar por descentralização externa (conta contábil 822221201) e a conta restos a pagar autorizados por destaque a programar (conta contábil 822240902) mediante a transação “>conrazao” no SIAFI.
10. Todos os hospitais (plenos e não plenos) vinculados à Ebserh que possuem TED vigente, ou celebrados antes da assunção da gestão plena, pendentes de encerramento mediante prestação de contas e entrega de relatório de cumprimento de objeto, deverão regularizar a informação no SIAFI através do procedimento de vinculação do número de transferência à nota de empenho até a data de **30/05/2019**.
11. O não cumprimento do referido requisito poderá inviabilizar o repasse financeiro até que o responsável da unidade gestora regularize tal situação.
12. Excepcionalmente, até a data de **30/05/2019**, para apuração e repasse, os hospitais universitários poderão utilizar o procedimento de enviar as informações no e-mail gestao.financeiro@ebserh.gov.br com a identificação da unidade gestora (UG), o valor e o número do TED (com saldo a receber), da fonte de recursos, da categoria de gasto, conforme modelo disponibilizado e no prazo estipulado pelo Serviço de Gestão Financeira da Ebserh. O modelo e os prazos das informações a serem encaminhadas serão disponibilizados na página eletrônica <<http://ebserh.gov.br/descentralizacao-de-credito/legislacao-normas>>.
13. Por fim, orientamos a ampla divulgação do referido ofício-circular às unidades de orçamento, financeiro e contábil dos hospitais universitários.

Atenciosamente,

IARA FERREIRA PINHEIRO

Diretora de Orçamento e Finanças

[1] O referido ofício-circular encontra-se autuado no processo SEI MEC nº 23000.027169/2016-88.

[2] Disponível em <<https://contas.tcu.gov.br/sisd0c/ObterDocumentoSisd0c?codVersao=editavel&codArqCatalogado=10460036>>. Acesso em 23/04/2019.

[3] Disponível em <<http://manualsiafi.tesouro.fazenda.gov.br/020000/020300/020307>>. Acesso em 23/04/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Ferreira Pinheiro, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1466407** e o código CRC **9620DAA8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23477.004328/2019-12
--

SEI nº 1466407
